



## **DECRETO nº. 285/2020-GAB/PMVJ, 18 de agosto de 2020.**

### **ACRESCENTA AO DECRETO Nº 147/2020-GAB/PMVJ SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor, **RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ - AP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (Art. 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** Boletim Epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que aponta "casos confirmados" a respeito da Doença pelo Coronavírus 2019 no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e de serviços para adequação da rede de atendimento para os casos suspeitos e/ou infectados;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;



**CONSIDERANDO** que as ações de combate ao Coronavírus implicam auxiliar o indivíduo em estado de vulnerabilidade social e o papel do poder público atender na forma da lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorroga a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Vitória do Jari, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período em razão da pandemia do novo Coronavírus.

**Art. 2º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública.

**Art. 3º** Nos termos do inciso III do §7º do art. 3º da Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

– Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

I– estudo ou investigação epidemiológica;

II– requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento de indenização justa.

**Art. 4º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de agosto do ano de 2020.

**Art. 6º** - Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Jari-AP, 18 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Vitória do Jari - AP.

*Raimundo de Alcimar Ney de Souza*  
CPF: 626.153.352-00  
PREFEITO MUNIC. DE VITÓRIA DO JARI-AP

CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19  
End. : Passarela José Simeão de Souza, nº 4591- Bairro Prainha  
CEP. 68.924 - 000/ Vitória do Jari/ AP